



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Capa de Processo



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020 – FMS
Processo n.º 080

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes do COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência Simplificado.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Secretaria de Saúde

Pium - TO, 03 de agosto de 2020.

Assunto: Solicitação de aquisição de medicamentos.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Hidroxicloroquina 400mg	800	CP
2	Paracetamol 500mg	1.500	CP
3	Paracetamol 750 mg	1.225	CP
4	Zinco Quelato 66 mg	1.500	CP
5	Azitromicina 500mg	700	CP
6	Ivermectina 6mg	300	CP
7	Dipirona 500 mg	1.450	CP
8	Acetilcisteína xarope 120 ml adulto	100	FRA
9	Cisteil (acetilcisteína) xarope pediátrico 20mg/ml 120 ml	200	FRA
10	Maxalgina (dipimed) gotas 20ml	200	FRA
11	Bronqtrat (ambroxol) xarope adulto 100ml	200	FRA
12	Clexane/ Enoxaparina 40 mg	140	AMP
13	Omeprazol 20 mg	1.000	CP

Classificação Orçamentária: 0004.0020.10.122.0011.2121	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	RD 040100777
---	-----------------------------------	-----------------

Modalidade:

☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação:	☐ Convite	☐ Tomada de Preço	☐ Concorrência	☐ Pregão
--	--	------------	----------------------------------	--	---------------------------------------	---------------------------------

Justificativa: A aquisição acima se faz necessária tendo em vista a necessidade dos medicamentos acima listados no tratamento do COVID-19.

Respeitosamente,

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium – TO, em 03 de agosto de 2020

Paulo Sérgio Apres Gomes
PAULO SÉRGIO APRES GOMES
Secretário de Finanças



GOIÂNIA, 03 de AGOSTO DE 2020

Razão Social: L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 13.610.161/0001-49



CARTA PROPOSTA:

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM/TO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Hidroxyclorequina 400mg	980	CP	Lab. São luiz ; Lab. Artesanal; Lab. Pharmasu	8,80	8.624,00
2	Paracetamol 500mg	1.500	CP	Globo;	0,40	600,00
3	Paracetamol 750 mg	1.225	CP	Globo, gren pharma; germed; medley; zydus	0,55	673,75
4	Zinco Quelato 66 mg	1.500	CP	Lab. Pharmasu; Health labs	0,95	1.425,00
5	Azitromicina 500mg	700	CP	Teuto; Geolab; germed; azitromed; sandoz; prati; globo	4,80	3.360,00
6	Ivermectina 6mg	300	CP	Lab. São luiz Lab. Pharmasu; Lab. Artesanal; Vitamedic	3,80	1.140,00
7	Dipirona 500 mg	1.450	CP	EMS; Gren Pharma; Medley; Germed; Vitamedic	0,45	652,50
8	Acetilcisteína xarope 120 ml adulto	100	FRA	Cisteil; geolab	17,00	1.700,00
9	Cisteil (acetilcisteína) xarope pediátrico 20mg/ml 120 ml	200	FRA	Germed	12,00	2.400,00
10	Maxalgina (dipimed) gotas 20ml	200	FRA	mediquímica	4,80	960,00
11	Bronqtrat (ambroxol) xarope adulto 100ml	200	FRA	germed	10,20	2040,00
12	Clexane/ Enoxaparina 40 mg	140	AMP	Eurofarma; Versa	33,00	4.620,00
13	Omeprazol 20 mg	1.000	CP	Cifarma; Lab. Pharmasu; Lab. São luiz; Neo química	0,85	850,00
					VALOR TOTAL:	R\$29.045,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS INDUSTRIA: (VIDE CONTRATO)

OBS: Em fase da pandemia, os termos e prazos e preços podem sofrer alterações devido escassez de matéria prima no cenário nacional.

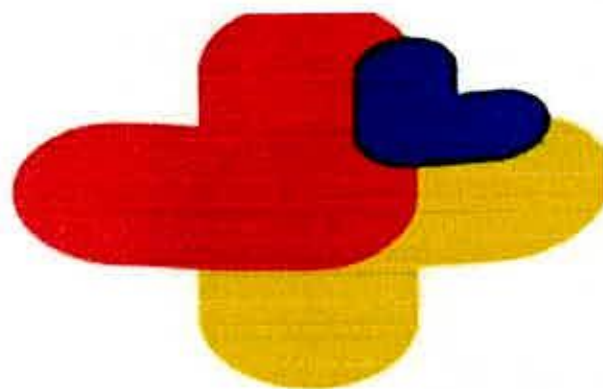
Atenção: Custos de transporte e impostos estão inclusos na cotação.

Contato: Rafael Alves- (63) 9 92784203 **Email:** rafaelprojeto66@gmail.com

L R S COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:136101610001-49

Razão Social: CENTRAL PHARMAS

CNPJ: 27.622.830/0001-07



GOIÂNIA, 29 Julho de 2020.

CARTA PROPOSTA: Ao município de saúde de PIUM/TO



ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL \$	LABORATORIO
1	Zinco 66 mg	1500	CP	1,15	1.725,00	Lab. Alex Farma
2	Paracetamol 500mg	1500	CP	0,65	975,00	globo
3	Paracetamol 750 mg	1225	CP	1,10	1.347,50	globo
4	Omeprazol 20 mg	1000	CP	0,97	970,00	Neo quimica
5	Azitromicina 500mg	700	CP	5,50	3.850,00	prati:globo
6	Ivermectina 6mg	300	CP	4,05	1.215,00	Lab.Artesanal; Vitamedic
7	Dipirona	1450	CP	0,65	942,50	Germed; Vitamedic
8	Acetilcisteína xarope 120 ml adulto	100	FRA	25,00	2.500,00	geolab
9	Cisteil xarope pediátrico 20mg/ml 120 ml	200	FRA	16,00	3.200,00	Germed
10	Maxalgina gotas 20ml	200	FRA	5,40	1.080,00	Germed
11	Bronqtrat (ambroxol) xarope adulto 100ml	200	FRA	14,00	2.800,00	Germed
12	Clexane 40 mg	140	AMP	38,00	5.320,00	eurofarma
13	Hidroxicloroquina 400mg	980	CP	10,00	9.800,00	Lab. Artanal
VALOR TOTAL: R\$ 35.725,00						

CENTRAL PHARMAS
A Farmacêutica Com. De Med. Ltda-ME

Av. Comercial, Nº 764, - Goiânia -GO

[illegible]



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO**

Aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes do COVID-19, conforme especificações constantes Termo de Referência Simplificado.

• **JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia COVID-19 estando em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal 011/20.

Através do presente, busca-se a aquisição de medicamentos necessários ao tratamento de pacientes diagnosticados com CIVID-19 no Município de Pium – TO, afim de promover à toda população acesso ao tratamento, sempre que indicado.

Importante consignar, o dever do Estado em fornecer aos cidadãos o acesso a saúde, de maneira que, através do presente, o Município de Pium – TO está a cumprir com suas obrigações.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Hidroxiclороquina 400mg	980	CP	Lab. São luiz ; Lab. Artesanal; Lab. Pharnasu	8,80	8.624,00
2	Paracetamol 500mg	1.500	CP	Globo;	0,40	600,00
3	Paracetamol 750 mg	1.225	CP	Glonο, gren pharma; germed;medley; zydus	0,55	673,75
4	Zinco Quelato 66 mg	1.500	CP	Lab. Pharnasu; Health labs	0,95	1.425,00
5	Azitromicina 500mg	700	CP	Teuto;Geolab;germed;azitromed; sandoz;prati;globo	4,80	3.360,00
6	Ivermectina 6mg	300	CP	Lab. São luiz Lab. Pharnasu; Lab. Artesanal; Vitamedic	3,80	1.140,00
7	Dipirona 500 mg	1.450	CP	EMS; Gren Pharma; Medley; Germed; Vitamedic	0,45	652,50
8	Accelticisteina xarope 120 ml	100	FRA	Cisteil;geolab	17,00	1.700,00



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



	adulto					
9	Cisteil (acetilcisteína) xarope pediátrico 20mg/ml 120 ml	200	FRA	Germel	12,00	2.400,00
10	Maxalgina (dipimed) gotas 20ml	200	FRA	mediquímica	4,80	960,00
11	Bronqtrat (ambroxol) xarope adulto 100ml	200	FRA	germel	10,20	2040,00
12	Clexane/ Enoxaparina 40 mg	140	AMP	Eurofarma; Versa	33,00	4.620,00
13	Omeprazol 20 mg	1.000	CP	Cifarma; Lab. Pharnasu; Lab. São Luiz; Neo química	0,85	850,00
				VALOR TOTAL: R\$29.045,25		

3.1 VALOR

3.1.2 - O valor total para esta compra é de R\$ 29.045,25 (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) obtido através de pesquisa de mercado (anexa), conforme previsto na lei 8.666/93.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e na Medida Provisória n.º 926 e demais legislações aplicáveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. As especificações são as constantes no item 3 deste Termo e na proposta de preços.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.3 Proceder a entrega dos produtos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium - TO, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste termo;



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Sec. De Saúde	004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	040100777	

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O órgão solicitante, através de servidor designado será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto do presente processo licitatório, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

7.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

8. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos medicamento/execução dos serviços.

9.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o material em conformidade com as solicitações emitidas pelos órgãos solicitantes, no local e prazo estipulados.

11.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4 Comunicar ao FMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

11.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



11.6. Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

12.2. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Saúde, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Pium – TO, 03 de agosto de 2020.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 04 de agosto de 2020.

PROCESSO Nº 080

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020-FMS

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes do COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência Simplificado

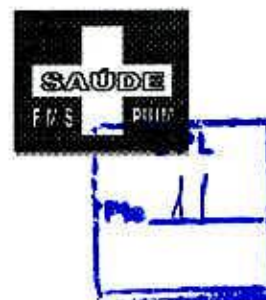
Após a juntada dos documentos necessários, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - FMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes do COVID-19.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes do COVID-19.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se autuado, contendo solicitação da secretaria responsável, termo de referência especificando o objeto a ser contratado, com classificação e disponibilidade orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



Pela letra do **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, a licitação **SOMENTE** será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa correspondente a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a **Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial**, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de, inicialmente, R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, **não justifica o dispêndio** de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, os referidos limites orçamentários para as dispensas da realização de processos licitatórios foram alterados. Os novos valores são de até R\$ 100.000,00 (cem mil na contratação de obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços.

Ademais, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu artigo 4º determina o seguinte:

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Assim, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, em razão do valor da aquisição que é inferior ao limite previsto nos referidos dispositivos. Ademais, encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 13.979 de 2020.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade ao art. 24 da Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 e Lei 13.979 de 2020.



**GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”**



Opina-se este parecerista pela possibilidade jurídica do processo de dispensa, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente em proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, sendo necessária a realização de ao menos três cotações de preços do mercado, atendendo assim, a legislação, bem como se atentar à justificativa da contratação emergencial, seus valores e quantitativos.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal solicitante, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação e cotação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas impreterivelmente.

Destaca-se, que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço, atestos e valores de mercado.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

PIUM/TO, 04 de agosto de 2020.

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO n°
016/2020-FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal n° 8.666/93 e Medida Provisória n.º 926.

Objetivo: Aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes do COVID-19, conforme especificações constantes Termo de Referência Simplificado.

Autorizar a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa: **L. R. S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ n.º 13.610.161/0001-49, a qual fará parte deste processo, no valor de **R\$ 29.045.25** (vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium – TO, aos 10 de agosto de 2020.

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO



GOVERNO DE PIUM - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CONTRATO n° 41/DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Termo de Contrato celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, como CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa L. R. S. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, referente a aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes do COVID-19.



O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de PiUM/TO, CNPJ (MF) n° 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª **Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) n° 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**,

E de outro lado, a empresa **L. R. S. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 13.610.161/0001-49, com sede na Avenida T9, Quadra 52, Lote 01, n.º 4982, Bairro Jardim Planalto, CEP 74.333-010, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sra. **LAENE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 027.891.841-78, residente e domiciliada na Rua C 259, 489 AP1000, Setor Nova Sulça, Goiânia/GO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes do COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência Simplificado.**
- 1.2 A aquisição de que trata a cláusula anterior tem como finalidade a aquisição de medicamentos específicos ao combate e tratamento do COVID-19, em caso emergencial, conforme as especificações constantes no Termo de Referência simplificado.
- 1.3 O fornecimento deverá ocorrer em total conformidade com a Proposta comercial apresentada e aprovada pela contratante, que fazem parte do presente instrumento contratual.
- 1.4 **Os medicamentos a serem adquiridos são os abaixo descritos:**

13

4



GOVERNO DE PIAUÍ - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Hidroxicloroquina 400mg	980	CP	Lab. São Luiz ; Lab. Artesanal; Lab. Pharmasu	8,80	8.624,00
2	Paracetamol 500mg	1.500	CP	Gilobo;	0,40	600,00
3	Paracetamol 750 mg	1.225	CP	Glono; gren pharma; germed;medley; zydus	0,55	673,75
4	Zinco Quelato 66 mg	1.500	CP	Lab. Pharmasu; Health labs	0,95	1.425,00
5	Azitromicina 500mg	700	CP	Feuto;Geolab;germed;azitromed; sandoz;prati;globo	4,80	3.360,00
6	Ivermectina 6mg	300	CP	Lab. São Luiz Lab. Pharmasu; Lab. Artesanal; Vitamedic	3,80	1.140,00
7	Dipirona 500 mg	1.450	CP	EMS; Gren Pharma; Medley; Germed; Vitamedic	0,45	652,50
8	Acetilcisteína xarope 120 ml adulto	100	FRA	Cisteil;geolab	17,00	1.700,00
9	Cisteil (acetilcisteína) xarope pediátrico 20mg/ml 120 ml	200	FRA	Germed	12,00	2.400,00
10	Maxalgina (dipiridol) gotas 20ml	200	FRA	mediquímica	4,80	960,00
11	Bronqtrat (ambroxol) xarope adulto 100ml	200	FRA	germed	10,20	2040,00
12	Clexane/ Enoxaparina 40 mg	140	AMP	Eurofarma; Versa	33,00	4.620,00
13	Omeprazol 20 mg	1.000	CP	Cifarma; Lab. Pharmasu; Lab. São Luiz; Neo química	0,85	850,00
VALOR TOTAL:						R\$29.048,25

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o processo licitatório, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O fornecimento objeto deste Contrato tem como fundamento Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/20, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, constante nos autos do processo administrativo que se vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas na Sec. Municipal de Saúde, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.2 Acompanhar, direta ou indiretamente a entrega dos materiais adquiridos, atentando-se a quantitativos, qualidade e atendimento a todas as especificações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA entregar os medicamentos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

5.2. A CONTRATADA responderá por boa qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto deste contrato, obrigando-se a refazer, corrigir, sanear aqueles que não ofereçam as condições de qualidade exigíveis.

5.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os produtos serão recusados no caso de: más condições, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que a solicitada, entrega de produto de marca adverso à pactuada neste Termo e produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.7. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

6.1 O presente Contrato tem o valor total de R\$ 29.045,25 (vinte e nove mil quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) os quais serão pagos mediante entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.



GOVERNO DE PIAUÍ - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



- 6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- 6.3. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período do contrato.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.
- 6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Valor
0004.0020.10.122.0011.2121	040100777	R\$ 29.045,25

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

8.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

8.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

A
NB



GOVERNO DE PIUM - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pium - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. 1 do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures]



GOVERNO DE PIUM - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

PIUM - TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.



Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM -TO

CNPJ de nº 12.059.635/0001-43

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros

Gestora do FMS - PIUM/TO

CONTRATANTE

Laene Rodrigues da Silva
L. R. S. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ: 13.610.161/0001-49

Laene Rodrigues da Silva

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Luana Dias Nobre
CPF: 036.312.341-55

2- Paula Regina Galvão Barros
CPF: 022.493.445-40



Processo Administrativo: N° 080/2020

Modalidade de Licitação: Dispensa 016/2020 - FMS

Objeto da Licitação: aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes do COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência Simplificado.

Partes: L. R. S. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.610.161/0001-49 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

Data: 11 de agosto de 2020.

Valor total: R\$ 29.045,25

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS – Gestora do FMS – PIUM/TO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Goiânia, à Rua 1122 Nº196 St. Marista - Goiânia-GO - CEP: 74175-110 - Fone: (62) 3219-4300, por seu Presidente LORENA BAIJA DE OLIVEIRA ALENCAR, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:

Consulte via leitor de QR-Code



CADASTRO NO CRF SOB O 1061600	VALIDADE 02/08/2020	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO 59DE28F901B30A5F01F58016CAA5F865
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL L.R.S COM.PROD.FARM.LTDA-ME		
NOME FANTASIA FARMA VIDA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. FARMACÊUTICO		NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA
ENDEREÇO AVENIDA T-9 4982 Q.52 L.1		CNPJ 13.610.161/0001-49
LOCALIDADE JARDIM PLANALTO		CIDADE - UF GOIANIA-GO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 12:00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO	
F	14998	LAENE RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08:00 às 12:00

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até 02 de Agosto de 2020.

Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Goiânia, 2 de Julho de 2020

VÁLIDA ATÉ 02 de Agosto de 2020

Lorena Baia de Oliveira Alencar
Farm. Lorena Baia de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 8.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou mesmo através de leitor de QR-Code.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.339.649-1**

Prazo de Validade: até 31/07/2020

CNPJ: 13.610.161/0001-49

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPENSAS** referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 2 DE JULHO DE 2020



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 24614821

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

CNPJ

13.610.161/0001-49

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 28 da Lei nº. 3.656 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida

ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5355.624.476.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SFEAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 MAIO DE 2020

HORA: 15:33:48.1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 13.610.161/0001-49

Razão Social: S F COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

Endereço: AV BRASIL QD03 LT15 NUMERO 0 / RESID JARDINS DO CE / GOIANIA /
GO / 74491-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070806080013887674

Informação obtida em 10/07/2020 08:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.610.161/0001-49
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/05/2011

NOME EMPRESARIAL
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMA VIDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV T-9

NÚMERO
4982 COMPLEMENTO
QUADRA52 LOTE 01

CEP
74.333-010 BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PLANALTO

MUNICÍPIO
GOIANIA UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
vantagemcontabilidade@hotmail.com

TELEFONE
(62) 3577-4880 / (62) 3291-7872

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2020 às 16:26:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.610.161/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:59 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **1881.40A3.49FB.301B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.610.161/0001-49

Certidão nº: 12644403/2020

Expedição: 01/06/2020, às 13:47:01

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.610.161/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 254194

VALIDADE ATÉ : 31/12/2020

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME
Denominação FARMÁ VIDA
CNPJ 13810161000149 Inscrição Municipal 3060144
Endereço AV/TS 4982 52 01 JD PLANA TO
Atividade(s) 47717011 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS - DROGARIA
47717012 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA
47717013 - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL - DROGARIA
47717014 - PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR - DROGARIA
47717015 - VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOCQUÍMICOS - DROGARIA

Sob a responsabilidade técnica de:

LAENE RODRIGUES DA SILVA - Responsável

Tendo como representante legal:

LAENE RODRIGUES DA SILVA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2020.

Goiânia, 17 de maio de 2020.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: gYVProQ

Raphael Cavalcante Calisto

Gerente - GECALSD/MSAM

Dagoberto Luiz S. Costa

Diretor - DMSAM

CPL
Pto 29



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTÓCOLO:
100902/19

Razão Social
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Nome Fantasia
FARMA VIDA

Finalidade
FUNCIONAMENTO

Número CBMGO
2359509303

Projeto Aprovado
NÃO INFORMADO

CNAE
4771701

CNPJ/CPF
CNPJ: 13.610.161/0001-49
Fone
(62)81494554



Endereço
AVENIDA T 9, QD. 52 LT. 01, Nº 4982, JARDIM PLANALTO, GOIÂNIA, 74333010

Ocupação/Use
Comercial

Divisão
C-2

Descrição
comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem
manipulação de fórmulas

CNAE Secundário
NÃO INFORMADO

Divisão
NÃO INFORMADO

Descrição CNAE Secundário
NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio
1000.0 MJ/m²

Área Construída
80.0 m²

Altura
terreo

Risco
MÉDIO

Quartel Responsável
8º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão
24/09/2019

Data de validade
24/09/2020

Observação:

art. não consta.

obs.: sistema preventivo existente: 1 extintor po 20-b.c; "PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO - EDIFICAÇÃO
PREVIAMENTE CERTIFICADA".

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção dos requisitos de segurança contra incêndio e

Estão sujeitos às sanções previstas na Lei 15.902/2008 (cascação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável a qualquer título, que:

- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que façam parte das edificações.

Código de controle do CERCON: 180600031000

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada no site
<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: vapt-vupt campinas - goiânia

GOIÂNIA, 24 de setembro de 2019.

Vistoriado por:

3º SARGENTO - LUCIENE ANTÔNIA FERREIRA ARAÚJO

stbm@bombeiros.go.gov.br

rua dos bombeiros, qd. 260 n. 06, s/n, parque amazônia, goiânia.
Telefone para dúvidas e consultas: 62-32019616

EMERGÊNCIA
LIGUE
193



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/05/2020 às 16:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.610.161/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5ECE.BCAB.B30B.B018 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20293271-3	13.610.161/0001-49	04/05/2011	19/04/2011

 ENDEREÇO AVENIDA T-2

 NÚMERO 4382 COMPLEMENTO QD 52, LT 01 BAIRRO ST. JARDIM PLANALTO

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL

 CAPITAL R\$ 160.000,00
CENTO E SESSENTA MIL REAIS

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 160.000,00
CENTO E SESSENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
LAENE RODRIGUES DA SILVA 027.891.841-78	80.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
LARISSA RODRIGUES DA SILVA 027.891.851-40	80.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
LAENE RODRIGUES DA SILVA	027.891.841-78	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>02/08/2017</u>	NÚMERO <u>20174391668</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>



EMPRESA: LILS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
 RELATÓRIO: BALANÇO PATRIMONIAL
 MOEDA: CONTÁVEL

CNPJ: 13.810.018/0001-40
 EM: 12/2019
 PÁGINA: 001

ATIVO	487.660,42	PASSIVO	487.660,42
CIRCULANTE	246.672,12	PASSIVO CIRCULANTE	70.741,61
DISPONÍVEL	179.758,40	CIRCULANTE	70.741,61
DEBENEFICIÁRIOS	157.150,59	FORNECEDORES	39.734,06
BANCOS COM MOVIMENTO	18,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.537,07
APLICAÇÃO FINANCEIRA	22.588,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A RECEBER	309,38
CREDITOS	88.713,72	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECEBER	2.376,51
DUPPLICATAS A RECEBER	35.456,67	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,67
JUROS A APROPRIAR	5.766,74	EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	25.784,07
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	24.664,02		
TRIBUTOS A RECUPERAR	307,29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	416.918,76
OPERAÇÕES TEMPORÁRIAS	500,00	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
		CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.451,30	RESERVA DE LUCROS	86.279,56
CREDITOS	15.451,30	RESERVA DE LUCROS	86.279,56
ANTICIPIÇÃO DE LUCROS	15.451,30	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	30.639,24
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADO	30.639,24
ATIVO PERMANENTE	225.737,00		
INVESTIMENTOS	81.236,70		
INVESTIMENTOS	81.236,70		
ATIVO IMOBILIZADO	144.500,30		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.244,35		
MOBÍLIAS E UTENSÍLIOS	5.162,06		
VEÍCULOS	128.093,89		
Total	487.660,42	Total	487.660,42

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, levantada de acordo com dados e documentos a nós fornecidos.

GOIÂNIA-GO, 31 de Dezembro de 2019.

LAENE RODRIGUES DA SILVA
 SOCIA/ADMINISTRADOR
 CPF: 027.880.848-78

ANTÔNIO FÁBIO PEREIRA
 Contador - CRC: 022/187/GO
 CPF: 84.825.741-87

Antônio Fábio Pereira
 Contador
 CRC 022/187/GO



Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :04/06/2020 - 13:37:17

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:

13.610.161/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :

10.500.347-6

NOME EMPRESARIAL:

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

FARMA VIDA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:

AVENIDA T 9

NÚMERO:

4982

QUADRA:

52

LOTE:

01

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

JARDIM PLANALTO

MUNICÍPIO:

GOIANIA

UF:

GO

CEP:

74333010

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

UNIDADE AUXILIAR:

—

CONDIÇÃO DE USO:

—

DATA FINAL DE CONTRATO:

—

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO

CADASTRAL:

12/05/2011

DATA DE CADASTRAMENTO:

12/05/2011

OPERAÇÕES COM NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 04/06/2020 13:37:17

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**

LAENE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Acreúna/GO em 03 de agosto de 1992, filha de Carlos Antônio Rodrigues Pereira e Solange Cristina da Silva Rodrigues Pereira, empresária, portadora do CPF nº 027.891.841-78 e da Carteira de Identidade RG nº 5254454 SPTC/GO expedida em 10/10/2005, residente e domiciliada na Rua C-259, nº 489, Qd, 593, Lt. 10/11, Apto. 1000, Condomínio Residencial Madrid, Setor Nova Suíça, CEP 74280-220, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

AMANDA RIBEIRO CAIXETA, brasileira, solteira, nascida em Goiânia/GO em 19 de março de 1995, filha de José Antônio Alves Caixeta e Ana Cássia Ribeiro da Silva, farmacêutica, portadora do CPF nº 754.302.071-87 e da Carteira de Identidade RG nº 5764996 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 1011, Qd. 35, Lt. 25, Casa 04, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-240, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

como únicas sócias quotistas que compõem a sociedade empresária limitada **L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Av. T-9, nº 4982, Qd. 52, Lt. 01, Jardim Planalto, CEP 74354-310, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 13.610.161/0001-49 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202932713, resolvem alterar seu contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª da Alteração

A sócia **AMANDA RIBEIRO CAIXETA**, acima qualificada, portadora 8.000 (oito mil) quotas, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere, como transferida tem, livre e desembaraçada de ônus, 8.000 (oito mil) quotas de capital, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à nova sócia, **LARISSA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em Santa Helena de Goiás/GO em 03 de novembro de 1990, filha de Carlos Antônio Rodrigues Pereira e Solange Cristina da Silva Rodrigues Pereira, empresária, portadora do CPF nº 027.891.851-40 e da Carteira de Identidade RG nº 5254453 2ª via SSP/GO expedida em 23/06/2010, residente e domiciliada na Rua C-259, nº 489, Qd, 593, Lt. 10/11, Apto. 1000, Condomínio Residencial Madrid, Setor Nova Suíça, CEP 74280-220, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, recebendo neste ato em moeda



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.
L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br



A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 4ª de Alteração

A administração da sociedade caberá à Laene Rodrigues da Silva, com poderes e atribuições que a Lei confere a Administração da Sociedade, podendo para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, respondendo para com a Sociedade e perante terceiros, solidária e ilimitadamente, por excesso de mandato e pelos atos que praticar com a violação das leis e das condições estabelecidas no presente instrumento. A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a nomeação e constituição de procuradores, compete à sócia assinar isoladamente.

Clausula 3ª de Alteração

§ UNICO - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Totalizando	
LAENE RODRIGUES DA SILVA	8.000 quotas
LARISSA RODRIGUES DA SILVA	8.000 quotas
	R\$ 80.000,00
	R\$ 80.000,00
	R\$ 160.000,00

Em decorrência das retiradas e das admissões havidas na cláusula primeira, o capital social que continua sendo no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 16.000 (dezesseis mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficará assim distribuído entre as sócias:

Clausula 2ª de Alteração

Sociedade. Sociedade propiamente dita, quer em relação às demais sócias, retira-se da plena, geral e irrevogável quitação ao tempo em que, considerando-se plenamente satisfeita com todos os seus direitos e haveres, quer em relação à corrente do País a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo que dá





Cláusula 5ª da Alteração

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Cláusula 6ª da Alteração

As sócias resolvem de comum acordo consolidar o contrato social em face das alterações realizadas e a fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LAENE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Acreúna/GO em 03 de agosto de 1992, filha de Carlos Antônio Rodrigues Pereira e Solange Cristina da Silva Rodrigues Pereira, empresária, portadora do CPF nº 027.891.841-78 e da Carteira de Identidade RG nº 5254454 SPTC/GO expedida em 10/10/2005, residente e domiciliada na Rua C-259, nº 489, Qd, 593, Lt. 10/11, Apto. 1000, Condomínio Residencial Madrid, Setor Nova Sulça, CEP 74280-220, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

LARISSA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Santa Helena de Goiás/GO em 03 de novembro de 1990, filha de Carlos Antônio Rodrigues Pereira e Solange Cristina da Silva Rodrigues Pereira, empresária, portadora do CPF nº 027.891.851-40 e da Carteira de Identidade RG nº 5254453 2ª via SSP/GO expedida em 23/06/2010, residente e domiciliada na Rua C-259, nº 489, Qd, 593, Lt. 10/11, Apto. 1000, Condomínio Residencial Madrid, Setor Nova Sulça, CEP 74280-220, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

como únicas sócias quotista que compõem a sociedade limitada **L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, em função da presente alteração passa a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade gira sob o nome empresarial **L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, e nome de fantasia **FARMA VIDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.

L.R.S. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 02/08/2017

www.portaldosempresadorgoiانو.gov.br



CLÁUSULA 2ª

A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida T-9, nº 4982, Quadra 52, Lote 01, Jardim Planalto, CEP 74354-310, na cidade de Goiânia/GO, podendo estabelecer outras filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observadas as disposições legais cabíveis.

CLÁUSULA 3ª

A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas e o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA 4ª

A Sociedade teve início de suas atividades em 18/04/2011 com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 16.000 (dezesseis mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas pelas sócias, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre elas:

LAENE RODRIGUES DA SILVA	8.000 quotas	R\$ 80.000,00
LARISSA RODRIGUES DA SILVA	8.000 quotas	R\$ 80.000,00
Totalizando	16.000 quotas	R\$ 160.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª

A Administração da Sociedade cabe à **Laene Rodrigues da Silva**, a qual distribuirá os serviços de administração, com poderes e atribuições, e também os poderes que a Lei confere a Administração da Sociedade, podendo para



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldocompreendatorgoiano.go.gov.br



tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, respondendo para com a Sociedade e perante terceiros, solidária e ilimitadamente, por excesso de mandato e pelos atos que praticar com a violação das Leis e das condições estabelecidas no presente instrumento.

§ 1º - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a nomeação e constituição de procuradores, compete à sócia Laene Rodrigues da Silva.

CLÁUSULA 7ª

Caberá a sócia **Laene Rodrigues da Silva**, o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado na reunião anual para aprovação das contas dos administradores, com vigência até o mês que anteceder a próxima reunião anual, limitada esta despesa mensal a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ou do capital social integralizado, no primeiro ano de atividade.

CLÁUSULA 8ª

O exercício social inicia em 1º de janeiro de cada ano e termina em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ **ÚNICO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª

As quotas de capital da Sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à Sociedade, sem o consentimento expresso da outra sócia, que em igualdade de condições terá o direito de preferência na sua aquisição. A sócia que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, promovendo-se uma alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11782958249. NIRE: 52202932713.
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017

www.portaldocompreendedorgciano.go.gov.br



CLÁUSULA 10ª

No caso de falecimento ou interdição de qualquer uma das sócias a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA 11ª

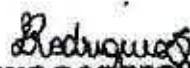
A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

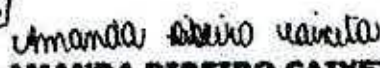
CLÁUSULA 12ª

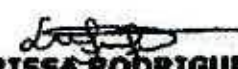
O foro de Goiânia, Estado de Goiás, será o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, ficando excluído qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Goiânia/GO, 25 de julho de 2.017.


LAENE RODRIGUES DA SILVA


AMANDA RIBEIRO CAXETA


LARISSA RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.

L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldocomprensadorgoiانو.gov.br



Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **CARTORIO JOAO TEIXEIRA**
503183 - LAINE RODRIGUES DA SILVA
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença, Dou FÉ a
Goiânia/GO - 28/07/2017 16:38:55 - U+50
Nr. Selo Eletrônico - 020117071806570946081467
Em Testemunho
Rodrigo Lopes da Silva
At 15, nº 25, Alameda, Goiânia, GO, CEP 74060-000, Fone: (62) 3241-1111, E-mail: rls@lrs.com.br

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **CARTORIO JOAO TEIXEIRA**
548867 - AMANDA RIBEIRO CAIXETA
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença, Dou FÉ a
Goiânia/GO - 28/07/2017 16:00:11 - U+50
Nr. Selo Eletrônico - 020117071806570946081467
Em Testemunho
Rodrigo Lopes da Silva
At 15, nº 25, Alameda, Goiânia, GO, CEP 74060-000, Fone: (62) 3241-1111, E-mail: rls@lrs.com.br

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **CARTORIO JOAO TEIXEIRA**
424304 - LARISSA RODRIGUES DA SILVA
Pessoa por mim devidamente identificada
Havendo sido aposta em minha presença, Dou FÉ a
Goiânia/GO - 28/07/2017 16:08:22 - U+50
Nr. Selo Eletrônico - 020117071806570946081467
Em Testemunho
Rodrigo Lopes da Silva
At 15, nº 25, Alameda, Goiânia, GO, CEP 74060-000, Fone: (62) 3241-1111, E-mail: rls@lrs.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2017 08:23 SOB Nº 20174391668.
PROTOCOLO: 174391668 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702960249. NIRE: 52202932713.
L.R.S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/08/2017
www.portaldosempreendimentosgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

File 43

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5254453 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 23/JUN/2010

LARISSA RODRIGUES DA SILVA

CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA

SOLANGE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA

SANTA HELENA DE GOYAS-GO 03/NOV/1990

NACIONALIDADE DATA DE NACIMENTO

C.N.S. 2417 PLS. 105 L. 4A ACREBUN GO EM

05/11/1980

CAD 027891851-40

5867108

34339221

07.7.198 DE 2006/3



CPL
Pto 44

03

Itaucard2.0

ItauUniclass

**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	1.223,89
Pagamento efetuado em 21/12/2016	- 1.223,89
Saldo financiado	0,00
Encargos (financiamento + moratórios)	50,73
Empréstimos novos	1.147,04
Total desta fatura	1.197,77

Titular LAENE RODRIGUES DA SILVA
Cartão S149.XXXX.XXXX.2173

for water use of the region and has been used by the state of New York for water use planning. The model is based on the following assumptions:

verdundento

pagamento total R\$

prezzo minimo 85

parcelamento 23

par el viento. 13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
º : 109497952171

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : L.R.S. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Me

CNPJ : 13610161000149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109497952171

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de junho de 2020, às 11:51:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de junho de 2020





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
º : 109097902151

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : L.R.S. Comércio de Produtos farmacêuticos Ltda-Me

CNPJ : 13610161000149

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109097902151

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de junho de 2020, às 11:45:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de junho de 2020

